

Lei N.º 471/90-GP.

Forma de Utilidade Pública a
Aug.: e Resp.: Lof.: Simb.:
"São José N.º 14" e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu,
Estado do Rio Grande do Norte,

faco saber que a Câmara Municipal
de São José de Mipibu, aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade
Pública, a Aug.: e Resp.: Lof.: Simb.: "São José
N.º 14" jurisdição dada a M. R.: Gr.: Lof. Pa-
conida do Estado do Rio Grande do Norte, com
sede neste Município de São José de Mipibu.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São
José de Mipibu, em 05 de Setembro de 1990.

Jamilson Ferreira - Prefeito
Jamilza Ferreira de Araujo - Secretária Adj.